



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Rua Dr. Olavo Tostes n° 56 - Centro -Vieiras -MG - Tel. (32) 3755-1000 - CEP
36895-000
CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI N° 816/2008

FUBLICADO *Quadro Anexo*

LOCAL *P.M. - Vieiras*

DATA *17.12.08 em 16.01.09*

Antônio K. Mendes

Autoriza a concessão de abono aos profissionais do ensino fundamental – FUNDEB, que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vieiras, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos profissionais da educação do ensino básico – FUNDEB, que estejam em exercício na sala de aula.

Parágrafo único - O valor base do abono será fixado pelo Executivo Municipal, através de Decreto, e será calculado de forma que seja efetuado o rateio do saldo remanescente, se houver, para alcance de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e com verba destinada constitucionalmente ao FUNDEB – parte da remuneração dos professores.

Art. 3º. – Considera-se para efeito desta lei, como em exercício em sala de aula, também os professores eventualmente contratados e Supervisores do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – Tel. (32) 3755-1000 - CEP
36895-000
CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2008.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras-MG, 17 de dezembro de 2008.

EDER TOLEDO DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal



RECEBEMOS

Vieiras, 30 de 12, 2008

Wagner Chicareli de Andrade
Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vieiras